



PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
RUA DEMERVAL LOBAO, 194  
06554232000178 Exercício: 2016

## DECRETO Nº 17, DE 01 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.430

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		24.500,00
02 08 00	SEC.MUN.DE ADMFINANÇAS E PLANEJAMENTO	
116	28.846.0013.2090.0000 CONTRIB.P/FORMAÇÃO DO PATR.DOS SERVIDOR PÚBLIC	5.000,00
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	100 000 GERAL	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
360	10.301.0001.2036.0000 GERÊNCIA E ADMINSTRACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	300 000 SAÚDE	
485	10.305.0019.2040.0000 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - ECD	2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	300 000 SAÚDE	
02 12 01	U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO	
506	10.301.0001.2111.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 02
	010 SAÚDE	
	300 000 SAÚDE	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
615	08.244.0001.2046.0000 GERENCIA ADMINSTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI	2.500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
DECRETO Nº 17, DE 01 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.430		
02 09 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENV.URBANO	
137	15.452.0020.1029.0000 PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	-5.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 02
	005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000 GERAL - Convênios/entidades/finanças	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
343	10.301.0001.2032.0000 GERÊNCIA ADMINSTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-2.500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	300 000 SAÚDE	
344	10.301.0001.2032.0000 GERÊNCIA ADMINSTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-2.500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 03
	010 SAÚDE	
	300 000 SAÚDE	
478	10.305.0019.2040.0000 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - ECD	-2.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 010 03
	010 SAÚDE	
	300 000 SAÚDE	
02 12 01	U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO	
497	10.301.0001.2111.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	-5.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	300 000 SAÚDE	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
608	08.244.0001.2046.0000 GERENCIA ADMINSTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA:	-5.500,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 01
	001 TESOIRO	
	400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
611	08.244.0001.2046.0000 GERENCIA ADMINSTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA:	-2.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 003 05
	003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESP.DESPS.VINCULADOS	
	400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Anulação (-)		-24.500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
Rua Luiz Ribeiro, s/n - Centro - Caracol - PI  
CNPJ Nº. 23.499.791/0001-41

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL NOS TERMOS DA EC Nº 19/98, O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, VEREADOR SECRETÁRIO, VEREADOR VICE PRESIDENTE E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, PARA O NO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a CF 98, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei nº 19/2012 que fixou o subsídio dos vereadores para a legislatura 2013/2016 deste Poder Legislativo e conforme atualização de Receita/Repasse para Exercício de 2016, propõe ao plenário o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, Vereador Secretário, Vereador Vice Presidente e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caracol - PI, para o exercício de 2016, será aplicado o Índice de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco cento) sobre o último ajuste aprovado.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente, a partir da aprovação deste Projeto de Resolução, retroagindo ao 1º de Janeiro de 2016.

SUBSÍDIO VEREADORES .....	R\$ 3.200,00
SUBSÍDIO VEREADOR SECRETÁRIO .....	R\$ 3.840,00
SUBSÍDIO VEREADOR VICE PRESIDENTE .....	R\$ 4.160,00
SUBSÍDIO VEREADOR PRESIDENTE .....	R\$ 4.800,00

Parágrafo Primeiro - O subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data e foi fixado com base no valor do duodécimo para o exercício financeiro vigente e observado os limites legais para despesas com pessoal, conforme estabelece a Resolução deste Poder Legislativo que fixa o teto do subsídio dos vereadores para legislatura 2013/2016.

Parágrafo Segundo - Ao subsídio de que trata o presente Projeto de Resolução, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - Se, para fins de pagamento, o valor do subsídio fixado por este Projeto de Resolução, for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI da CF, este é que prevalecerá para fins de pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracol, Estado do Piauí, em 10 de Junho de 2016.

- MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2015/2016 -

Francisco de Assis Pereira da Costa  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal

José Paulo Dias dos Reis  
JOSE PAULO DIAS DOS REIS  
Vice Presidente da Câmara Municipal

Nilva da Silva Barreto Costa  
NILVA DA SILVA BARRETO COSTA  
Secretária da Câmara Municipal

APROVADO  
Em 17/06/2016